



declararam por encerrada a reunião ordinária agradecendo a presença de todas; Eu, Cláudia Rodrigues Assunção lavrei a presente ata que após lida e aprovada levará a assinatura de todos os membros presentes, conforme lista de presença.

SADHPD - Christiany R. Fonseca, SMM - Cláudia R. Assunção, Elis Regina Prates, PGM - Lúcia V. C. P. V da Fonseca, SMF - Rosa a. P. Perreira, Júnias L. de Arruda Ferreira

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Adm: Nº 00.033.611/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2022

Processo Adm: Nº 0.043.901/2021

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento nos Pregões Eletrônicos nº 16.2021 e 03.2022 cujo objeto e registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito, conforme determinado na **SENTENÇA** Processo nº: 1016698-89.2022.8.11.0041 nos seguintes termos: "Diante do exposto CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pretendida pela parte impetrante, para determinar à anulação a decisão do pregoeiro que inabilitou a impetrante nos pregões eletrônicos nrs. 016/2021 e 03/2022, determinando, conseqüentemente o prosseguimento dos certames. (Juiz de Direito: AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR-19.12..2023)".

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2023

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral

AVISO DE CONINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Adm: Nº 00.033.611/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2022

Processo Adm: Nº 0.043.901/2021

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento nos Pregões Eletrônicos nº 16.2021 e 03.2022 cujo objeto e registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito, conforme determinado na **SENTENÇA** Processo nº: 1016698-89.2022.8.11.0041 nos seguintes termos: "Diante do exposto CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pretendida pela parte impetrante, para determinar à anulação a decisão do pregoeiro que inabilitou a impetrante nos pregões eletrônicos nrs. 016/2021 e 03/2022, determinando, conseqüentemente o prosseguimento dos certames. (Juiz de Direito: AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR-19.12..2023)".

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2023

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, IV E VI DA RESOLUÇÃO Nº 05/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art. 36, I, alínea



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360039003400340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186, de 2015, e a Resolução nº 10.172, de 2019, do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras - Brasil.

"r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica o Anexo II dos Cargos de Provisão em Comissão de Natureza Especial (CNE-CM) da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 26, de 18 de julho de 2019, nº 001, de 1º de fevereiro de 2021 e Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de dezembro de 2023 e Resolução nº 12 de 22 de junho de 2023, e cria cargos.

§ 1º Ficam criados os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador de Propaganda Institucional (CNE - CM 02);
- b) 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços Gerais (CNE - CM 02);
- c) 01 (um) cargo de Coordenador da Escola do Legislativo (CNE - CM 02);
- d) 01 (um) cargo de Coordenador de Assistência e Saúde do Trabalhador (CNE - CM 02);

§ 2º O cargo de Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais (CNE - CM 03), passa a ser denominado de Chefe de Núcleo de Manutenção (CNE - CM 03).

§ 3º O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Diretor de Propaganda Institucional	CNE-CM01	1
2	Diretor de Jornalismo	CNE-CM01	1
3	Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional	CNE-CM01	1
4	Diretor de Apoio Legislativo	CNE-CM01	1
5	Coordenador de Comissões Permanentes	CNE-CM02	1
6	Coordenador de Apoio Legislativo	CNE-CM02	1
7	Coordenador de Cultura	CNE-CM02	1
8	Coordenador de Patrimônio e Almoarifado	CNE-CM02	1
9	Coordenador de Mídias Sociais	CNE-CM02	1
10	Coordenador de Cerimonial	CNE-CM02	1
11	Coordenador de Rádio	CNE-CM02	1
12	Coordenador de Jornalismo	CNE-CM02	1
13	Coordenador de Propaganda Institucional (AC)	CNE-CM02	1
14	Coordenador de Núcleo de Pessoal	CNE-CM02	1
15	Coordenador de Assistência e Saúde do Trabalhador (AC)	CNE-CM02	1
16	Coordenador de Planejamento Estratégico	CNE-CM02	1
17	Coordenador de Gestão Administrativa	CNE-CM02	1
18	Coordenador de Manutenção	CNE-CM02	1
19	Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios	CNE-CM02	01
20	Coordenador de Serviços Gerais (AC)	CNE-CM02	1
21	Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência	CNE-CM02	1
22	Coordenador de Ações Institucionais	CNE-CM02	1
23	Coordenador da Escola do Legislativo (AC)	CNE-CM02	1
24	Ouvidor Geral	CNE-CM02	1
25	Chefe de Núcleo de Protocolo Geral	CNE-CM03	1
26	Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	CNE-CM03	1
27	Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional	CNE-CM03	1
28	Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final	CNE-CM03	1
29	Chefe de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos	CNE-CM03	1
30	Chefe de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos	CNE-CM03	1
31	Chefe de Núcleo de Ações Institucionais	CNE-CM03	1
32	Chefe de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais	CNE-CM03	1
33	Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo	CNE-CM03	1
34	Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso	CNE-CM03	1
35	Chefe de Núcleo de Manutenção (NR)	CNE-CM03	1
36	Chefe de Núcleo de Controle Interno	CNE-CM03	1
37	Chefe de Núcleo de Reportagem	CNE-CM03	1
38	Chefe de Núcleo Assistencial	CNE-CM03	1
39	Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato	CNE-CM03	1
40	Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal	CNE-CM03	1



41	Chefe de Núcleo de Execução Financeira	CNE-CM03	1
42	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	CNE-CM03	1
43	Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos	CNE-CM03	1
44	Chefe de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões	CNE-CM03	1
TOTAL DE CARGOS			44"

(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Resolução nº 05 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2021; Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12 de 22 de junho de 2023, mantidas todas as demais disposições, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

"ANEXO VI

(...)

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DO TRABALHADOR (AC)

Coordenar e responsabilizar-se pelas atividades desempenhadas pelo Núcleo de Assistência Social, para atender as demandas no âmbito da saúde dos Vereadores e servidores do Legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como realizar ações para desenvolver a cultura de segurança do trabalho, bem ainda, cooperar com a adoção das medidas necessárias e reduzir os riscos das atividades.

(...)

COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (AC) Planejar e coordenar as atividades da Escola do Legislativo, adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento, estabelecendo critérios para a oferta de cursos e programas visando a capacitação dos parlamentares e servidores, bem como dinamizar o funcionamento do Poder Legislativo.

(...)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (AC)

Promover a integração dos núcleos que lhe são subordinados, supervisionar as atividades de limpeza e higiene, adotar medidas visando a conservação e a manutenção das instalações da Câmara Municipal.

(...)

COORDENADORIA DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL (AC)

Coordenar e promover atividades voltadas à propaganda institucional, visando promover atos, serviços, campanhas e projetos de caráter educativo, informativo e de orientação social da Câmara, a fim de estabelecer uma relação mais próxima à sociedade.

(...)

CHEFIA DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO (NR)

Administrar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Manutenção, bem como zelar pelo cumprimento dos regulamentos, normas e diretrizes do Núcleo de Manutenção.

(...)

ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA (AC)

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de segurança no âmbito da Câmara Municipal e zelar pela segurança da sede em conjunto e com ações coordenadas com o setor de segurança institucional; assistir diretamente o presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições nas questões de segurança institucional e para monitoramento de ações de inteligência de segurança institucional; analisar e acompanhar questões com potencial de risco; prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; planejar e coordenar a segurança dos eventos em que haja a presença do Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Fica alterada redação dos incisos II, III, V e VI do art. 4º da Resolução nº 018/2018, alterada pela Resolução nº 25, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 02, de 18 de fevereiro de 2021; Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, e Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12 de 22 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte forma:

"Art. 4º

(...)

II - SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

a) Gabinete do Secretário;

1. Coordenadoria de Ações Institucionais;

1.1. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;

1.2. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;

1.3. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso.

2. Coordenadoria da Escola do Legislativo; (AC)

2.1. Chefia de Núcleo da Escola do Legislativo; (NR)

III - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Gabinete do Secretário;

Coordenadoria de Manutenção;

Chefia de Núcleo de Manutenção; (NR)

2. Coordenadoria de Serviços Gerais; (AC)

3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

3.1 Chefia de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado. (NR)

(...)

V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

Gabinete do Secretário;

Diretoria de Propaganda Institucional;

1.2 Coordenadoria de Propaganda Institucional. (AC)

1.3 Coordenadoria de Mídias Sociais;

2. Diretoria de Jornalismo;

2.1 Coordenadoria de Jornalismo;

2.2 Chefia de Núcleo de Reportagem;

2.3 Coordenadoria de Rádio; (NR)

VI - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL:

a) Gabinete do Secretário;

1. Coordenadoria de Núcleo de Pessoal;

1.1. Chefia de Núcleo de Folha de Pagamento;

1.2. Chefia de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional; 2. Coordenadoria de Assistência e Saúde do Trabalhador; (AC) 2.1. Chefia de Núcleo Assistencial. (NR)

Art. 4º Modifica o Anexo IV dos Cargos de Provisão em Comissão da Mesa Diretora (CTMD-CM) da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 26, de 18 de julho de 2019, nº 001, de 1º de fevereiro de 2021 e Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de dezembro de 2023 e Resolução nº 12 de 22 de junho de 2023, para criar 01 (um) cargo de Assessor Especial da Presidência:

"ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CARGOS DA MESA DIRETORA –CTMD

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência	CTMD - CM 01	1
2	Assessor Especial da Presidência	CTMD - CM 02	3 (NR)
(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA acompanhar a transição dos trabalhos da Intervenção da Saúde a Gestão do Prefeito municipal de Cuiabá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para acompanhar a transição dos trabalhos da Intervenção da Saúde a gestão do Prefeito Municipal de Cuiabá, com a seguinte composição:

I - Presidente: Vereador Dr. Luiz Fernando;

II - Relator: Vereador Dr. Ricardo Saad;

III - Membro: Vereador Wilson Kero Kero;

II – 1º Suplente: Vereador Sargento Vidal;

IV – 2º Suplente: Vereador Rogério Varanda;

V - 3º Suplente: Vereador Rodrigo Arruda e Sá.

Art. 2º As despesas ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão Especial, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

